

Ao Município de Nicolau Vergueiro/RS
Edital de chamamento nº 010/2026

CREDENCIAMENTO

A empresa VMV TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.126.338/0001-61, estabelecida na Rua Da Matriz, nº 466, Bairro Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro/RS, através de seu representante legal, Sr. VAGNER FONTANELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 994.411.360-34, carteira de identidade nº 1062805691, residente e domiciliado na Rua Da Matriz, nº 466, Bairro Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro/RS, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de transporte de cargas, contemplando o operador, a fim de atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Nicolau Vergueiro/RS, constantes no edital de "Chamamento Público nº 010/2026", para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital. Declaramos para os devidos fins que estamos cientes sobre a responsabilidade da empresa perante os serviços a serem prestados estabelecidos no edital.

Nicolau Vergueiro/RS, 01 de outubro de 2026.



VAGNER FONTANELLA
CPF nº 994.411.360-34
representante legal da empresa
CNPJ nº 15.126.338/0001-61
Razão Social: VMV TRANSPORTES LTDA

P.M. de NICOLAU VERGUEIRO
PROTOCOLO Nº 597
Em 02/10/2026
Protoc. por: 30

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VMV TRANSPORTES LTDA

Os infra-assinados:

Vagner Fontanella, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, nascido no dia 19/04/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 466, Centro, no município de Nicolau Vergueiro-RS, CEP 99.175-000, portador da carteira de identidade RG nº 1062805691, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 994.411.360-34 e,

Victor Wilhelm Fontanella, brasileiro, solteiro, menor e impúbere, nascido no dia 20/12/2013, estudante, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 466, centro, no município de Nicolau Vergueiro-RS, CEP 99.175-000, portador da carteira de identidade RG nº 4129872851, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 044.828.860-50, neste ato representado por seu Pai, o Sr. **Vagner Fontanella**, já mencionado acima, e, sua mãe, a Sra. **Mariele Wilhelm Fontanella**, brasileira, casada, pelo regime da comunhão universal de bens, secretária, nascida em 05/08/1988, documento de identidade nº 7083276563, CPF nº 014.559.200-61, residente e domiciliada na Rua da Matriz, nº 466, Centro, no município de Nicolau Vergueiro-RS, CEP, 99.175-000, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Priscila Elisa Dapper**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 23/06/1993, documento de identidade nº 4099365985, SSP/RS, CPF nº 016.367.390-08, residente e domiciliada na Rua Alfredo Eitelwein, 476, centro, no Município de Ernestina/RS,

únicos sócios componentes da sociedade limitada; que gira sob o nome empresarial de VMV TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua da Matriz, nº 466, Centro, no município de Nicolau Vergueiro-RS, CEP 99.175-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.126.338/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na JUCISRS (Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul) NIRE nº 43207099486, em sessão de 14/02/2012, e única alteração posterior, registrada sob nº 4116127 em 01/06/2015, resolvem por esta e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira: Os sócios de comum acordo, resolvem alterar o objeto social da sociedade, que passa a ser: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA, COMO DE APLICAÇÃO DE CALCÁRIO NA TERRA, COMÉRCIO DE CALCÁRIO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO SOLO, COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Segunda: O sócio, **Victor Wilhelm Fontanella**, acima qualificado, por este ato na condição de cedente, que ora retira-se da sociedade, vende e transfere a totalidade da sua participação no capital social da sociedade, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio **Vagner Fontanella**, já mencionado acima. O sócio cedente declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Terceira: O Capital Social, que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já inteiramente integralizado em moeda corrente do tesouro nacional, dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, permanecerá inalterado e passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

Vagner Fontanella	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Quarta: A Administração da sociedade será exercida, única e exclusivamente, pelo sócio **Vagner Fontanella**.



§1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da Razão Social, sede, objeto e Duração

PRIMEIRA: A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes a Lei 10.406, de janeiro de 2.002 e Leis complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a razão social de **VMV TRANSPORTES LTDA.** ✓

SEGUNDA: O objeto da sociedade é TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA, COMO DE APLICAÇÃO DE CALCÁRIO NA TERRA, COMÉRCIO DE CALCÁRIO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO SOLO, COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua da Matriz, nº 466, Centro, no município de Nicolau Vergueiro-RS, CEP 99175-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 14/02/2012.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) o sócio Wagner Fontanella, possui 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida, única e exclusivamente, pelo sócio Wagner Fontanella.

§1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada ou Morte de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



§1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII – Do Desimpedimento e das Disposições Finais

DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Marau- RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 1(uma) via, para que produza efeitos legais.

Nicolau Vergueiro – RS, 02 de Junho de 2021.

VAGNER FONTANELLA

Victor Wilhelm Fontanella

Representado pela mãe **Marciele Wilhelm Fontanella**

Victor Wilhelm Fontanella

Representado pelo pai **Vagner Fontanella**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/152.075-6	RSP2100141867	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.367.390-08	PRISCILA ELISA DAPPER	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
994.411.360-34	VAGNER FONTANELLA	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARCELE WILHELM FONTANELLA, BRASILEIRA, CASADA, PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, SECRETÁRIA, NASCIDA EM 05/08/1988, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 7083276563, SJS/RS, CPF N.º 014.559.200-61, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DA MATRIZ, Nº 466, CENTRO DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS, CEP. 99.175-000.

OUTORGADA:

PRISCILA ELISA DAPPER, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR E CAPAZ, CONTADORA, NASCIDA EM 23/06/1993, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 4099365985, SSP/RS, CPF N.º 016.367.390-08, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ALFREDO EITELWEIN, 476, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS, CEP. 99.140-000.

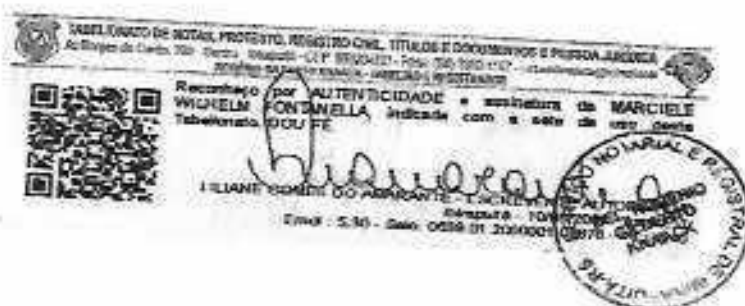
Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA, TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR OBJETO SOCIAL, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

ERNESTINA - RS
10/05/2021

ERNESTINA - RS 10 de MAIO de 2021.

MARCELE WILHELM FONTANELLA





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7722148 em 07/06/2021 da Empresa VMV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 15126338000161 e protocolo 211520756 - 11/05/2021. Autenticação: 37F6795CD6EF2522CE9F48CB32FD0A85226241. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/152.075-6 e o código de segurança Uez1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


Secretário-Geral

pág. 9/18



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/152.075-6	RSP2100141867	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
016.367.390-08	PRISCILA ELISA DAPPER	02/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

994.411.360-34	VAGNER FONTANELLA	02/06/2021
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb

Selo Ouro - Certificado Digital

SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE
IBIRAPUITA RS
ROGÉRIO GILBERTO KNAACK
DELEGADOSERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE IBIRAPUITA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

Nº. 01.549. ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz VICTOR WILHELM FONTANELLA a VAGNER FONTANELLA e MARCIELE WILHELM FONTANELLA, como abaixo se declara, SAIBAM, todos quantos, esta pública escritura de procuração vierem, que aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28/05/2021), nesta cidade de Ibirapuita, Comarca de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas, compareceram na qualidade de outorgante: VICTOR WILHELM FONTANELLA, portador da CI/RG nº 4129872851-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 044.828.860-50, brasileiro, menor absolutamente incapaz, nascido aos vinte de dezembro de dois mil e treze (20/12/2013), consoante certidão de nascimento sob matrícula nº 099127 01 55 2013 1 00095 106 0021235 17, expedida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Marau, RS, neste ato representado por seus pais, VAGNER FONTANELLA, portador da CI/RG nº 1062805691-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 994.411.360-34, filho de Elcio Fontanella e de Ceni Maria Diehl Fontanella, e MARCIELE WILHELM FONTANELLA, portadora da CI/RG nº 7083276563-SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 014.559.200-61, filha de Elcio Wilhelm e de Serli Fatima Wilhelm, brasileiros, casados, ele empresário, ela secretária, endereços eletrônicos não declarados, residentes e domiciliados na Rua da matriz, 466, centro, na cidade de Nicolau Vergueiro, RS, aqui de passagem; reconhecidos como os próprios por mim, Liliame Gomes do Amarante, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos apresentados, acima referidos, de cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pelo outorgante, falando por seus representantes, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores, seus pais, VAGNER FONTANELLA e MARCIELE WILHELM FONTANELLA, acima já qualificados, a quem confere poderes para representarem o outorgante perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS, para alteração contratual, da empresa VMV Transportes LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.126.338/0001-61, com requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS, sob nº 43207099486 e Primeira Alteração Contratual, podendo para tanto ditos procuradores proceder todos os tipos de alteração em sociedade limitada, tais como, ingressar, admitir e retirar sócio(s), nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar objeto social, consolidar contrato social, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, ratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato, e praticar, enfim, todos os demais atos indispensáveis ao bom e completo desempenho do presente mandato, podendo substabelecer o presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. E assim o disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse este instrumento que, lhes sendo lido em voz alta, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinaram, responsabilizando-se, os representantes do outorgante, civil e penalmente, pelas declarações e qualificações constantes deste instrumento. Eu, LL (Liliame Gomes do Amarante), Escrevente Autorizada deste Serviço Notarial, cujo sinal público poderá ser consultado no site: www.censec.org.br que, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, o digitei, conferi e assino. Nada mais. Traslada em seguida. Emolumentos (Prot. 1800/2021): a) Escritura Pública de Procuração Demais - Vlr. Emol.: R\$ 58,20 - Vlr. Selo Digital: R\$ 3,30(0639.04.1600002.04813). b) Processamento Eletrônico de Dados - Vlr.

ROGÉRIO GILBERTO KNAACK
Tabelião de Notas e Registrador

Av. Borges do Couto, nº 700, Centro - CEP: 99.320-000 - Fone: (54) 3380 1157



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7722148 em 07/05/2021 da Empresa VMV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 15126338000161 e protocolo 211520756 - 11/05/2021. Autenticação: 31781795CD6EF2522CE9F48CB32F0A85226241. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/152 075-6 e o código de segurança 18c1. Fim cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

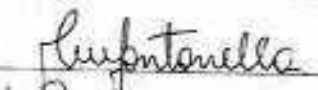
pg. 11/10

Emol.: R\$ 5,30 - Vlr. Selo Digital: R\$ 1,40(0639.01.2000001.07346). Valor:
Total Emolumentos: R\$ 63,50, Valor Total dos Selos: R\$ 4,70.

EM TESTEMLINHO DA VERDADE.

Ibirapuitã/RS, 28 de maio de 2021.



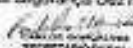


Liliane Gomes do Amarante
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS:
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta:
101279 51 2021 00004041 57




Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/152.075-6	RSP2100141867	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
016.367.390-08	PRISCILA ELISA DAPPER	02/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

994.411.360-34	VAGNER FONTANELLA	02/06/2021
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7722148 em 07/06/2021 da Empresa VMV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 15126338000161 e protocolo 211520756-11/05/2021. Autenticação: 37F8795CD6EF2522CE9F46CB32FD0AB5226241. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicari.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/152.075-6 e o código de segurança Uoz1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES

pág. 13/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, VAGNER FONTANELLA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 19/04/1982, RG Nº 1062805691 SSP-RS, CPF 994.411.360-34, RUA DA MATRIZ, Nº 466, BAIRRO CENTRO, CEP 99175-000, NICOLAU VERGUEIRO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Nicolau Vergueiro, 02 de junho de 2021.

VAGNER FONTANELLA

Assinado digitalmente por certificação A3

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, PRISCILA ELISA DAPPER, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 23/06/1993, RG Nº 4099365985 SSP-RS, CPF 016.367.390-08, RUA ALFREDO EITELWEIN, Nº 476, BAIRRO CENTRO, CEP 99140-000, ERNESTINA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ernestina, 02 de junho de 2021.

PRISCILA ELISA DAPPER

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7722148 em 07/06/2021 da Empresa VMV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 15126338000161 e protocolo 211520756 - 11/05/2021. Autenticação: 37f8795cd6ef2522ce9f46cb32fd0ab5226241. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucesrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/152 075-6 e o código de segurança U1ez1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág 15/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VMV TRANSPORTES LTDA - ME, de CNPJ 15.126.338/0001-61 e protocolado sob o número 21/152.075-6 em 11/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7722148, em 07/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagensProcessos/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CNPJ	Nome	Data Assinatura
994.411.360-34	VAGNER FONTANELLA	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CNPJ	Nome	Data Assinatura
994.411.360-34	VAGNER FONTANELLA	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.367.390-08	PRISCILA ELISA DAPPER	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CNPJ	Nome	Data Assinatura
016.367.390-08	PRISCILA ELISA DAPPER	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
994.411.360-34	VAGNER FONTANELLA	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 21/152.075-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.411.360-34	VAGNER FONTANELLA	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.367.390-08	PRISCILA ELISA DAPPER	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE; Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.411.360-34	VAGNER FONTANELLA	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.367.390-08	PRISCILA ELISA DAPPER	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE; Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Luis Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2021, às 16:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 21/152.075-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7722148 em 07/06/2021 da Empresa VMV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 15126338000161 e protocolo 211520756-11/05/2021. Autenticação: 37FE795CD6EF2522CE3F4BCB32FDDA85226241. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar esse documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/152.075-6 e o código de segurança Uez1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 07 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7722148 em 07/06/2021 da Empresa VMV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 15126338000161 e protocolo 211520756 - 11/05/2021. Autenticação: 37F67B5CD6EF2522CE9F46CB32FD0AB5226241. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/152.075-6 e o código de segurança Ue21. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/18



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207099486

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VMV TRANSPORTES LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP



RSP2100141867

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/STATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIOADMINISTRADOR

NICOLAU VERGUEIRO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 Junho 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ies) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

/ /
Data

☐ NÃO

/ /
Data

Responsável

☐ NÃO

/ /
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7722148 em 07/06/2021 da Empresa VMV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 15126338000161 e protocolo 211520756 - 11/05/2021. Autenticação: 37FB795C06E2522CE9F4BCB32FD0A05226241. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ajucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/152.075-6 e o código de segurança Uez1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 1/10

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/152.075-6	RSP2100141867	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
994.411.360-34	VAGNER FONTANELLA	02/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ua:

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7722148 em 07/06/2021 da Empresa VMV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 15126338000161 e protocolo 211520756 - 11/05/2021. Autenticação: 37FB795CD6EF2522CE9F4BCB32FD0A85226241. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/152.075-6 e o código de segurança Uuz1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES

pág. 2/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.126.338/0001-61
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NOME EMPRESARIAL

VMV TRANSPORTES LTDA

DATA DE CONSTITUIÇÃO

14/02/2012

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCAL DO

R DA MATRIZ

NÚMERO

466

COMPLEMENTO

CEP

99.175-000

BARRIO DISTrito

CENTRO

MUNICÍPIO

NICOLAU VERGUEIRO

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(54) 3378-1210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2026 às 15:27:07 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VMV TRANSPORTES LTDA ✓
CNPJ: 15.126.338/0001-61 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:33:16 do dia 27/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2027.

Código de controle da certidão: **1183.A510.95FA.AD99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **VMV TRANSPS LTDA**

CNPJ base: **15.126.338/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até **29/11/2026**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42228175**
Autenticação: **52729136**





Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 298/2026

VÁLIDA ATÉ O DIA 31/12/2026

CÓDIGO DE CONTROLE: 4cfae12d95

CPF/CNPJ	15.126.338/0001-61 ✓
CONTRIBUINTE	VMV TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO	RUA DA MATRIZ
NÚMERO	466
BAIRRO	CENTRO
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	NICOLAU VERGUEIRO - RS
CEP	99175000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários, Não Tributários e Ambiental do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO Nº 2611/2017

Emitida em: 02/10/2026 15:05:39

Válida até: 31/12/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.126.338/0001-61 ✓
Razão social: VMV TRANSPORTES LTDA ✓
Endereço: RUA DA MATRIZ 466 / CENTRO / NICOLAU VERGUEIRO / RS / 99175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2026 a 27/10/2026

Certificação Número: 2026092802361937670896

Informação obtida em 01/10/2026 15:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMV TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.126.338/0001-61

Certidão nº: 80630439/2026

Expedição: 01/10/2026, às 15:25:02

Validade: 30/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VMV TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.126.338/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**NICOLAU
VERGUEIRO**
01/01/2021 - 31/12/21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXERCÍCIO 2026

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

O Município de Nicolau Vergueiro, através de seu órgão competente, concede licença a:

Razão Social	VMV TRANSPORTES LTDA - ME		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	319	CNPJ	15.126.338/0001-61
Inscrição Estadual	3790003079		
Endereço	RUA DA MATRIZ, 466, CEP: 99175000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS		

Na(s) Atividade(s) de:

Principal	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

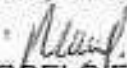
OBSERVAÇÕES:

Isento de apresentação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI por não haver atendimento ao público na sede da empresa, conforme declaração do proprietário.

VALIDADE 31/12/2026

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Nicolau Vergueiro, 28 de janeiro de 2026


MARCELO FELINI
PREFEITO MUNICIPAL

☎ 3616-1318 / 3616-1319 / 3616-1321 / 3616-1323

✉ pm@nicolauvergueiro.rj.net www.nicolauvergueiro.rj.gov.br

Rua das Azaléias, 795 - CEP 99175-000 - (NP) 92.411.974/0001-86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VMV TRANSPORTES LTDA, CNPJ 15126338000161, Endereço - RUA DA MATRIZ N 466
BAIRRO CENTRO NICOLAU VERGUEIRO RS.

1 de outubro de 2026, às 15:36:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **bfb2b53b1040c26d2d44dd5b3f8884c6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, VAGNER FONTANELLA, portador do RG nº 1062805691 e CPF nº 994.411.360-34, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa **VMV TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.126.338/0001-61**, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV,

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nicolau Vergueiro/RS, 01 de outubro de 2026.



VAGNER FONTANELLA

CPF nº 994.411.360-34

representante legal da empresa

CNPJ nº 15.126.338/0001-61

Razão Social: VMV TRANSPORTES LTDA

DECLARAÇÃO

A empresa VMV TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.126.338/0001-61, estabelecida na Rua Da Matriz, nº 466, Centro do Município de Nicolau Vergueiro/RS, telefone 54 991961219, e-Mail amalia@escritoriocontatec.com, por intermédio de sua sócio administrador VAGNER FONTANELLA, CPF nº 994.411.360-34 DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que a empresa cumpre as exigências de serve de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º parágrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 19 DE ABRIL DE 2021;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto das licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, 01 de outubro de 2026.



VAGNER FONTANELLA

CPF nº 994.411.360-34

representante legal da empresa

CNPJ nº 15.126.338/0001-61

Razão Social: VMV TRANSPORTES LTDA

Ao Município de Nicolau Vergueiro/RS
Edital de chamamento nº 010/2026

IDENTIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de empresas de prestação de serviços de transporte de cargas contidos no quadro abaixo, contemplando o operador, a fim de atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Nicolau Vergueiro/RS, considerando-se a demanda atual, entre outros que viera surgir, objeto do Chamamento Público nº 010/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR R\$
01	TRANSPORTE DE CARGA DE PEDRA BRITA COM VEÍCULO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, PARA REALIZAR O TRAJETO FIXO COM CARREGAMENTO DE BRITA NA BRITAGEM GAYGER DE TIO HUGO/RS E DESCARGA NO DEPÓSITO MUNICIPAL SITUADO NA CIDADE DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, CUJO PERCURSO É DE APROXIMADAMENTE 29 KM POR RODOVIA PAVIMENTADA OU DE 24 KM POR RODOVIA MISTA.	TON	10.000	15,00
02	TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUQUE, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 12 TONELADAS, PARA TRAJETOS DIVERSOS EM ESTADAS NÃO PAVIMENTADAS E/OU RODOVIAS PAVIMENTADAS, COM PERCURSOS PRINCIPALMENTE DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO, CONSIDERANDO E REMUNERANDO A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA DE IDA E VOLTA DE CADA VIAGEM.	KM RODADO	40.000	7,00
03	TRANSPORTE DE CARGA COM CARRETA DE 6 EIXOS, COM CAÇAMBA BASCULANTE, PBT MÍNIMO DE 48,5	KM RODADO	6.000	11,00

	TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 29 TONELADAS, PARA TRAJETOS DIVERSOS EM ESTADAS NÃO PAVIMENTADAS E/OU RODOVIAS PAVIMENTADAS, COM PERCURSOS GERALMENTE INTERMUNICIPAL, CONSIDERANDO E REMUNERANDO A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA DE IDA E VOLTA DE CADA VIAGEM			
--	---	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nicolau Vergueiro/RS, 01 de outubro de 2026,



VAGNER FONTANELLA

CPF nº 994.411.360-34

representante legal da empresa

CNPJ nº 15.126.338/0001-61

Razão Social: VMV TRANSPORTES LTDA



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365.1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

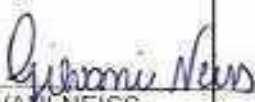
Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para o Julgamento das Licitações, nomeados através da Portaria nº 001/2025, para examinar os documentos referentes a proposta enviada para a licitação 010/2026, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO. O parecer da Comissão foi o seguinte:

Apresentou o requerimento protocolado sob nº 597/2026, respectivamente, contendo a documentação a empresa **VMV TRANSPORTES LTDA – CNPJ 15.126.338/0001-61**, e solicitou a inclusão no processo acima.

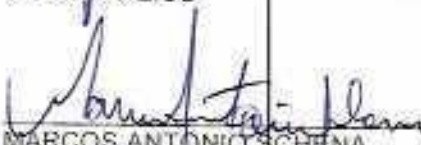
A Comissão de Licitações declara credenciada neste processo o fornecedor mencionado acima, considerando que apresentou toda documentação e atendeu a todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata que vai assinada pela Comissão de Contratação para o Julgamento das Licitações, nesta data.

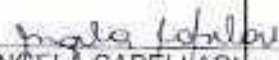
Comissão de Licitações:



GILVANE NEISS



MARCOS ANTONIO SCHENA



ANGELA CAPELLARI